



LEI Nº 013/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027,  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº. 027, de 29 de setembro de 2022, recebendo a seguinte redação:

*"Art. 118. Quando se tratar de imóvel que não esteja atendendo a função social, conforme definido no Plano Diretor Municipal, o valor da alíquota será acrescida, anualmente, de 50% (cinquenta por cento) da alíquota aplicada no exercício anterior, até o limite de 15% (quinze por cento)."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, em 01 de setembro de 2023.



JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO  
Prefeito Municipal de Campo Maior